

## **PORTARIA G.CEL 16/2024**

### **REGULAMENTO GERAL DA 12ª COPA DE FUTSAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **I – DOS OBJETIVOS**

**Artigo 1º** – A 12ª Copa de Futsal do Estado de São Paulo tem por finalidade promover o intercâmbio social e esportivo e desenvolver a prática da modalidade no Estado de São Paulo, estimulando o aproveitamento escolar dos estudantes de ambos os sexos do ensino fundamental e médio, através da prática do esporte.

#### **II – DA CATEGORIA**

**Artigo 2º** – Será disputada em categoria única, para ambos os sexos.

**Parágrafo Único** – A idade máxima para participação do atleta na Copa de Futsal do Estado de São Paulo será de 16 (dezesesseis) anos e a idade mínima de 13 (treze) anos (nascidos em 2008, 2009, 2010 e 2011), completos ou a completar no ano da realização do evento.

#### **III – PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

**Artigo 3º** – As fases serão realizadas como consta no Calendário Oficial da SESP, disponível no site [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br).

#### **IV – CONGRESSO TÉCNICO**

**Artigo 4º** – Os Congressos Técnicos serão realizados como consta no Calendário Oficial da SESP, disponível no site [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br).

#### **V – DA PARTICIPAÇÃO**

**Artigo 5º** – A Copa de Futsal do Estado de São Paulo é destinada às representações Municipais do Estado de São Paulo e cada Município poderá se fazer representar por apenas uma equipe de cada sexo, cabendo ao mesmo apurar e indicar seu representante.

**Parágrafo Único** – O atleta somente poderá participar por um Município.

**Artigo 6º** – São condições fundamentais para que um atleta ou dirigente participe dos jogos e competições em todas as Fases:

**a)** Constar da Relação Nominal e estar devidamente registrado no Sistema Integrado de Cadastro da CEL (aba "Sem Vínculo") e inscrito no evento, no site da SESP ([www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br));

**b)** Apresentar atestado de matrícula e frequência na rede de ensino fundamental ou médio no Estado de São Paulo no ano em curso, em papel timbrado da escola e assinado pelo (a) responsável da mesma;

**c)** Apresentar, antes da sua participação nos jogos ou competições, além da Relação Nominal, um dos documentos originais a seguir:

– Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública **com data de emissão até 2014.**

– Cédula de Identidade digital (Aplicativo Oficial);

– Cédula de Identidade, expedida pelas Forças Armadas;

– Cédula de Identidade Profissional, expedida por órgãos reconhecidos pela Legislação Federal (CREF/ CRM/CRO/CREA/OAB/CRF/etc.);

– Técnico, Assistente Técnico e Preparador Físico, deverão estar registrados no Conselho Regional de Educação Física e apresentar documento que o comprove (CREF); **no Futebol, Registro dos sindicatos de treinadores e atletas profissionais**

– Passaporte Brasileiro;

– Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a digital (Aplicativo Oficial);

– Carteira de Trabalho (original)

– Carteira de Registro Nacional Migratório – RNM

- d) Satisfazer a todas as exigências das Portarias e Regulamentos da SESP/CEL;
- e) O Atleta apenado pela Justiça Desportiva poderá ser inscrito desde que a pena termine até a data do bloqueio da relação nominal previsto no cronograma do evento;

**Parágrafo Único** – Nas Fases Sub-Regional e Regional o responsável pela Diretoria Regional poderá autorizar a participação do atleta mediante apresentação do documento que o identifique.

## **VI – DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 7º** – Os Municípios deverão, através dos seus Gestores de Cadastro Municipal, confirmar as inscrições por modalidade e sexo, através de formulário próprio on-line, no Sistema Integrado de Cadastros da CEL (aba Sem Vínculo) no site da SESP – [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br)

**Artigo 8º** – Os municípios deverão, através dos seus responsáveis legais, cadastrar seus atletas e dirigentes on-line, através do Sistema Integrado de Cadastros da CEL aba “Sem Vínculo”, à disposição no site da SESP [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br), para viabilizar a inclusão dos mesmos nas Relações Nominais, obedecendo o Calendário Oficial da SESP.

**Parágrafo Primeiro** – Após a inclusão do atleta na Relação Nominal da Fase Sub-Regional e Regional o mesmo não poderá ser substituído.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de litígio ou **desvinculação consensual** entre municípios, com relação à inscrição de atletas, de acordo com com **Artigo 6º, Parágrafo 1º ao 8º**, do Cadastro de Atletas, a exclusão do atleta no SIC/CEL será até a data prevista no Calendário Oficial da SESP, disponível no site [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br), para ambas as fases.

**Artigo 9º** – As relações nominais serão vinculadas ao Sistema Integrado de Cadastro da CEL e deverão ser preenchidas em formulário próprio on-line, obedecendo o Calendário Oficial da SESP, disponível no site [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br).

**Parágrafo Primeiro** – As Relações Nominais das Fases Sub-Regional e Regional serão compostas de no máximo:

- a) 22 Atletas;
- b) 01 Técnico;
- c) 01 Assistente técnico ou Preparador Físico;
- d) 01 Massagista ou Fisioterapeuta ou Médico.

**Parágrafo Segundo** – Para participação na Final Estadual, caso for inscrição única, o Município deverá até a data do bloqueio do SIC/CEL, gerar a relação nominal da fase Sub-Regional/Regional. Na Fase Final Estadual, o sistema irá vincular os atletas da relação anterior;

**Parágrafo Terceiro** – Após a realização de cada fase, o responsável deverá informar, através de ofício e/ou e-mail oficial, as equipes classificadas para a fase seguinte;

**Parágrafo Quarto** – Ao término de cada fase, os responsáveis deverão encaminhar o quadro estatístico e a relação de atletas e dirigentes punidos ao gestor do evento na Divisão de Esportes;

**Parágrafo Quinto** – As entidades indicadas como classificadas para a Fase Final Estadual que desistirem da participação deverão justificar através de ofício protocolado nas DREL ou IREL, dirigido à **Diretoria Regional de Esporte e Lazer de sua Região**, no prazo estabelecido em Calendário Oficial para substituição pelo subsequente na classificação. **O município que não justificar dentro do prazo pré-estabelecido ficará impedido de participar no ano seguinte;**

**Parágrafo Sexto** – Os municípios desistentes serão substituídos pelos municípios classificados na ordem subsequente de sua região. Não havendo interesse destes, serão convidados pela CEL/ Diretoria de Esporte equipes que tenham participado da Copa de Futsal do Estado de São Paulo no ano anterior, utilizando sempre o critério técnico de classificação;

**Parágrafo Sétimo** – Em nenhuma hipótese poderá haver substituição de atletas na Relação Nominal.

**Artigo 10** – As Relações Nominais dos municípios classificados para a Fase Final Estadual serão vinculadas ao Sistema Integrado de Cadastro da CEL (aba Sem Vínculo), através do site da SESP – [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br), e deverão ser preenchidas com atletas relacionados nas fases anteriores.

**Parágrafo Primeiro** – Para a Final Estadual as equipes classificadas deverão definir, entre os atletas que constam na relação nominal original, os 14 atletas que irão participar;

**Parágrafo Segundo** – As relações nominais para a Fase Final Estadual deverão ser entregues na Comissão de Controle, na sede do evento, obedecendo cronograma do Calendário Oficial da SESP, que se encontra no site [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br);

**Parágrafo Terceiro** – O não cumprimento do cronograma estabelecido nos itens deste artigo implicará no impedimento de participação da equipe.

## **VII – DOS JOGOS**

**Artigo 11** – As partidas terão a duração de 32 (trinta e dois) minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 16 (dezesesseis) minutos cronometrados, com intervalo de 10 (dez) minutos.

**Artigo 12** – Será considerada como mandante a equipe que se encontrar à esquerda na programação dos jogos. Caso haja coincidência na cor dos uniformes, caberá a esta a troca dos mesmos, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados a partir da constatação do fato, podendo a equipe do lado direito da programação usar do Fair Play e trocar ela o uniforme.

**Artigo 13** – Será admitida uma tolerância de 30 (trinta) minutos sobre o horário marcado para os jogos, exceto para a Fase Final Estadual, quando a tolerância será de 15 (quinze) minutos. A equipe que não se apresentar nesse prazo, ou quando anunciada, perderá por não comparecimento, caracterizando "W.O."

**Parágrafo Único** – Será considerada a contagem de 1 x 0 para a partida não realizada por ausência de uma das equipes em todas as fases.

**Artigo 14** – Configuram abandono as seguintes situações:

- a)** Deixar de comparecer depois de inscrito;
- b)** Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno quando não houver possibilidade de classificação para uma fase subsequente;
- c)** Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno (Grupo Único) quando não houver possibilidade de ser primeiro colocado;
- d)** Duas ausências em jogos programados;
- e)** Desistir oficialmente da competição entre uma fase e outra;
- f)** Comparecer ao local das competições e se recusar a jogar;
- g)** Deixar de comparecer em qualquer partida no sistema de eliminatória simples.

**Parágrafo Primeiro** - As equipes que abandonarem as disputas em qualquer categoria e sexo serão desclassificadas e consideradas desistentes, ficando, ainda, sujeitas a outras penalidades que poderão ser aplicadas pelos órgãos judicantes da CEL;

**Parágrafo Segundo** – Configurado o abandono, serão considerados nulos os resultados das partidas já realizadas pela equipe na fase;

**Parágrafo Terceiro** – As Prefeituras Municipais e ou Responsáveis das Entidades nos casos citados deverão apresentar justificativa fundamentada por escrito, até as 17 (dezesete) horas do primeiro dia útil após o ocorrido, para apreciação da Chefia, que poderá encaminhar à Comissão Disciplinar.

## VIII – FORMA DE DISPUTA

**Artigo 15** – A Copa de Futsal do Estado de São Paulo será regida pelas Regras oficiais em todas as fases, observadas as exceções previstas neste Regulamento.

**Artigo 16** – A Copa de Futsal do Estado de São Paulo será disputada em 03(três) fases, classificando-se a primeira colocada para a fase subsequente, obedecendo aos critérios definidos na Portaria do Sistema de Disputa:

- 1 – Sub-Regional: Diretorias e Inspetorias Regionais;
- 2 – Regional - Responsável: Diretorias Regionais de Esporte;
- 3 – Final Estadual - Responsável: Chefe do Comitê Dirigente do Evento.

**Parágrafo Único** – Os locais dos jogos serão programados pelo responsável da fase, procurando obedecer ao critério de proximidade entre os inscritos e de facilidade de locomoção e condições técnicas de realização.

**Artigo 17** – Em todas as fases estará classificada a equipe que obtiver o maior número de pontos. Em caso de empate, para efeito de classificação, quando o sistema **for de turno**, a decisão será obtida pelo seguinte critério:

**Parágrafo Primeiro – Entre 2 (duas) equipes:**

- a) Será decidido pelo confronto direto entre ambas;
- b) Persistindo ainda o empate, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de vitórias na fase;
- c) Persistindo ainda o empate, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de gols na fase;
- d) Persistindo ainda o empate, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de gols na fase;
- e) Persistindo ainda o empate, a decisão será por sorteio.

**Parágrafo Segundo – Entre 3 (três) ou mais equipes:**

- a) A decisão primeira será pelo maior número de vitórias na fase;
- b) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de gols nos jogos disputados entre si na fase;
- c) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de gols nos jogos disputados entre si na fase;
- d) Persistindo o empate entre algumas das equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de gols average em todas as partidas realizadas na fase em que se deu o empate;
- e) Persistindo ainda o empate, a decisão será por sorteio.

**Parágrafo Terceiro** – Quando o sistema for o de eliminatória simples, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Será cobrada alternadamente uma série de penalidades máximas, obedecendo a regulamentação da Regra Oficial da modalidade.

**Parágrafo Quarto** – Entende-se por saldo de gols average o resultado da divisão entre o total de gols feitos e o total de gols sofridos pela equipe. Caso a equipe tenha 0 (zero) de gols sofridos, será usado o coeficiente 0,99 (zero virgula noventa e nove) para a divisão.

**Artigo 18** – O responsável pela Fase resolverá os casos omissos atinentes ao Sistema de Disputa.

**Artigo 19** – A fase Final Estadual será disputada por 16 (dezesesseis) equipes, sendo:

- 14 (quatorze) classificadas das DREL's;
- Equipe campeã da última edição da Copa de Futsal do Estado de São Paulo, desde que tenha participado de qualquer fase;
- Município sede, desde que tenha participado de qualquer fase.

**Parágrafo Primeiro** – Caso o município sede já esteja classificado, a vaga será ocupada pelo

subsequente na classificação da Fase Regional;

**Parágrafo Segundo** – Será obedecido o Sistema de Disputa da CEL;

**Parágrafo Terceiro** – A composição dos grupos da Fase Classificatória ficará a critério da Comissão Técnica do Comitê Dirigente. Evitar-se-á que equipes da mesma região componham o mesmo grupo;

## **IX – DA PONTUAÇÃO**

**Artigo 20** – Na fase disputada no sistema de turno, a tabela de pontuação será:

Vitória:	03 (três) pontos
Empate:	02 (dois) pontos
Derrota:	01 (um) ponto
Ausência:	00 (zero) ponto

## **X – DA COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO**

**Artigo 21** – A Delegação de cada Município poderá ser composta por:

- a) 14 Atletas
- b) 01 Técnico;
- c) 01 Assistente técnico ou Preparador Físico
- d) 01 Massagista ou Fisioterapeuta ou Médico;

**Parágrafo Único:** Nenhum membro suplementar poderá figurar na Delegação

## **XI – DOS TRANSPORTES – ALIMENTAÇÃO – HOSPEDAGEM**

**Artigo 22** – O Município-sede deverá providenciar junto aos órgãos competentes e disponibilizar alimentação e alojamento em bom estado e o local deverá oferecer boas condições de higiene e conforto para acomodar os Atletas e Dirigentes das delegações.

**Parágrafo Primeiro** – A representação municipal será responsável pela boa conservação dos alojamentos que lhes forem reservados, obrigando-se a acatar as ordens disciplinares e a indenizar o Comitê Organizador pelas avarias verificadas no material posto a sua disposição;

**Parágrafo Segundo** – A representação municipal que fizerem a opção por não alugar nos locais disponibilizados pelo município sede deverão comunicar o fato, através de ofício encaminhado diretamente à Diretoria de Esporte e Lazer da respectiva região, com cópia para o Chefe do Comitê Dirigente, isentando, a partir daí, de qualquer responsabilidade os Comitês Dirigente e Organizador, sendo sua participação no evento de inteira responsabilidade de seus dirigentes;

**Parágrafo Terceiro** – Cada participante deverá trazer roupa de cama, banho, prato, copo e talheres;

**Parágrafo Quarto** – As representações municipais deverão levar colchões em número condizente com os componentes da delegação;

**Parágrafo Quinto** – O dirigente deverá comunicar ao Comitê Organizador, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a hora em que a delegação deixará o Município-sede, para fim de vistoria nos respectivos alojamentos;

**Parágrafo Sexto** - É proibido que pessoas que não constem nas Relações Nominais permaneçam ou desfrutarem da alimentação e hospedagem na Fase Final Estadual.

**Artigo 23** – O transporte intermunicipal será de responsabilidade do município participante, bem como o transporte interno durante a competição.

## **XII – DA ARBITRAGEM**

**Artigo 24** – A arbitragem será de responsabilidade da Secretaria de Esportes. Os árbitros deverão estar obrigatoriamente, cadastrados, no Sistema Integrado de Cadastro da CEL.

### **XIII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA**

**Artigo 25** – O atleta, técnico, assistente técnico ou dirigente expulso pelo árbitro estará automaticamente suspenso por uma partida, independente das punições que lhes poderão ser impostas pela Comissão Disciplinar.

**Parágrafo Primeiro** – Independente de publicação em Boletim Oficial, a responsabilidade de controle de suspensões aplicadas é do município participante;

**Parágrafo Segundo** – A equipe em que o atleta participar irregularmente será considerada perdedora, independentemente das penalidades que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

**Artigo 26** – O prazo para os municípios interporem representações, acompanhadas de provas, nas Fases Sub-Regional e Regional, será até as 17h do 1º dia útil após o término do jogo. Para a Fase Final Estadual o prazo será de 03 (três) horas após o término do jogo, desde que acompanhadas de provas. Após esses prazos o resultado estará automaticamente homologado, não cabendo mais representações.

**Artigo 27** – A Justiça Desportiva será exercida pelos órgãos judicantes da CEL nas respectivas jurisdições.

**Artigo 28** – Para a Final Estadual, a Justiça Desportiva será exercida pela Comissão Disciplinar Especial de Justiça Desportiva.

**Parágrafo Primeiro** – Nos termos do Artigo 217, § 1º, da Constituição Federal, para se recorrer ao Poder Judiciário será necessário esgotarem-se todas as vias da Justiça Desportiva, citado no Parágrafo Único do Artigo 1º do Código de Justiça Desportiva da CEL;

**Parágrafo Segundo** – O prazo para apresentação de recurso às decisões das Comissões Disciplinares Permanentes ou Comissão Especial será de acordo com o Artigo 32 do Código de Justiça Desportiva da CEL.

### **XIV – DOS UNIFORMES E PUBLICIDADE**

**Artigo 29** – O nome dos Municípios impressos nas camisas utilizadas pelos atletas em todos os jogos do evento é obrigatório e de responsabilidade dos mesmos.

**Parágrafo Primeiro** – Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros para tal fim;

**Parágrafo Segundo** – Será permitida a inscrição dos nomes ou logomarcas de patrocinadores, sendo vedado patrocínio que se relacione com propaganda política, fumo ou produtos incompatíveis com a prática desportiva;

**Parágrafo Terceiro** – Aos componentes da Comissão Técnica, bem como aos membros da área médica e ou massagista, fica proibido o uso de chinelo e sandália quando estiverem dirigindo ou representando suas equipes. O short/bermuda somente poderá ser utilizado se fizer parte do uniforme.

**Artigo 30** – Todos os jogadores devem usar uniformes idênticos. Todas as camisas deverão ser numeradas na frente e nas costas podendo ser de 01 a 99, os calções/calças, **deverão ser numerados em uma das pernas mantendo o mesmo número da camisa do jogador**. As meias devem ser de uma cor predominante, prevalecendo o disposto no parágrafo primeiro e segundo do artigo **29**.

**Artigo 31**– Os responsáveis pela execução do certame impedirão a participação das equipes que se apresentarem uniformizadas em desacordo com as normas estabelecidas.

**Artigo 32** – A publicidade de qualquer gênero só poderá ser realizada mediante autorização expressa da SESP–CEL, cabendo a esta lugar de destaque em todas as inserções, com exceção da constante dos uniformes de jogos e competições dos municípios participantes.

## **XV – DO CERIMONIAL E DA PREMIAÇÃO**

**Artigo 33** – No Cerimonial de Abertura todas as entidades municipais, devidamente uniformizadas, deverão, obrigatoriamente, participar com o número de atletas estabelecido pelo Comitê Dirigente.

**Artigo 34** – Aos Campeões, Vice-Campeões e 3º Colocados na Fase Final Estadual serão conferidos troféus de posse definitiva oferecidos pela SESP–CEL.

**Artigo 35** – A SESP–CEL oferecerá medalhas a todos os atletas e comissão técnica classificados em 1º, 2º e 3º lugares na Fase Final Estadual.

**Parágrafo Único** – Durante o Cerimonial de Premiação os atletas e comissão técnica deverão estar devidamente uniformizados, caso contrário estarão impedidos de participar.

## **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 36** – As competições da Copa de Futsal do Estado de São Paulo serão regidas por este Regulamento, assim como pelas Regras Oficiais.

**Parágrafo Único** – As pessoas físicas e jurídicas que participarem da Copa de Futsal do Estado de São Paulo serão consideradas conhecedoras do Código de Justiça Desportiva da CEL e das disposições contidas neste Regulamento.

**Parágrafo Segundo** – Em relação ao reposicionamento de gênero, será adotado como critério nos casos tidos como de transgêneros, o consenso do Comitê Olímpico Internacional.

**Artigo 37** – O Boletim (eletrônico ou impresso) expedido pelo Comitê Dirigente será o meio de comunicação oficial junto aos participantes, podendo, em casos excepcionais, serem expedidos comunicados.

**Artigo 38** – Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com atletas antes, durante ou depois de quaisquer jogos, cabendo aos municípios participantes as providências quanto as condições de aptidão física / clínica do atleta para a prática da modalidade.

**Artigo 39** – A inscrição na Copa de Futsal do Estado de São Paulo implica na anuência e irretratável permissão de uso do nome, imagem e voz dos inscritos pelo Governo do Estado de São Paulo para a transmissão, cobertura jornalística e divulgação do evento e das atividades da SESP, no Brasil e no exterior, através de quaisquer veículos de comunicação, mídias ou modalidades existentes de exploração de imagem e som, pública ou privada.

**Artigo 40** – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de Esporte e Lazer ou seu representante.

**Artigo 41** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.